



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA RIOPREV SEI N.º 633 DE 06 DE JULHO DE 2026

	DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE ENCARGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	---

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no processo SEI-040014/016936/2026

CONSIDERANDO:

- a importância da proteção de dados pessoais, conforme o art. 5º, inciso X da Constituição Federal;
- o disposto nos art. 23, alínea III e art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- o disposto no art. 40 do Decreto Estadual nº 48.891 de 10 de Janeiro de 2024 que institui a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE :

Art. 1º Designar o servidor Marcos da Cunha Rodrigues Machado, ID n.º 5015056-1, para atuar na função de Encarregado Setorial do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 2º Designar o servidor Mario Henrique de Souza Silva, ID n.º 5137095-6, para atuar de forma suplementar na ausência ou impedimento do Encarregado Setorial do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 3º Cabe ao Encarregado Setorial atuar de acordo com as atribuições estabelecidas nas legislações Federal e Estadual, bem como nas orientações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria RIOPREV/PRESI n.º 611 de 10 de março de 2026.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2026.

Felipe Derbli de Carvalho Baptista



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Derbli de Carvalho Baptista**, **Diretor-Presidente**, em 06/07/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **135858129** e o código CRC **E3DE99C8**.

Referência: Processo nº SEI-040014/016936/2026

SEI nº 135858129